

Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UnB
Resolução 01-2020

**Critérios para solicitação de mudança de
nível de Mestrado para o Doutorado**

Art. 1. Os(as) alunos do curso de Mestrado em Ciência Política da Universidade de Brasília poderão excepcionalmente ser admitidos(as) no curso de Doutorado em Ciência Política sem necessidade de se submeter ao processo de seleção para o Doutorado.

§1º A mudança de nível do Mestrado para o Doutorado deve resultar do reconhecimento do desempenho acadêmico do(a) aluno(a), observados os seguintes critérios:

I – que a condição de desempenho acadêmico excepcional atingido pelo(a) aluno(a) tenha sido obtido até o 18º (décimo oitavo) mês do início do curso;

II – que o desempenho acadêmico do(a) aluno(a) na obtenção dos créditos e no desenvolvimento da respectiva dissertação, inequivocamente demonstrado no histórico escolar do Mestrado em Ciência Política e do currículo acadêmico do(a) aluno(a), seja compatível com o mais elevado padrão exigido pelo curso para a conclusão não-antecipada do Mestrado.

§2º O(a) aluno(a) beneficiado(a) com a promoção antecipada para o Doutorado deve manter junto ao curso e à CAPES o compromisso de concluir o programa de Mestrado no prazo máximo de 3 (três) meses, a partir da data da aprovação da referida promoção, inclusive com a respectiva redação e defesa da dissertação, nos moldes estabelecidos pelo curso para a conclusão do Mestrado não-antecipado.

Art. 2. De acordo com a Portaria CAPES nº 77/2006, os(as) alunos(as)-bolsistas da CAPES promovidos(as) para o Doutorado terão suas bolsas complementadas para o nível de Doutorado, por até 4 (quatro) anos, a partir da referida promoção, observando-se que:

I – o limite anual de promoções permitido para os(as) bolsistas-CAPES é de 3 (três) alunos ou até 20% (vinte por cento) dos(as) bolsistas da agência, matriculados(as) no nível de Mestrado;

II – o(a) aluno(a) bolsista-CAPES deverá estar recebendo bolsa ininterruptamente por, no mínimo, 12 (doze) meses no mesmo curso.

Art. 3. A solicitação de mudança de nível para o Doutorado deverá ser apresentada pelo(a) aluno(a) até o 1º (primeiro) dia útil do mês de abril e endereçada ao Colegiado do PPGCP-UnB.

§1º A solicitação deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I – solicitação fundamentada do(a) aluno(a);
- II – carta de recomendação do(a) orientador(a) do(a) aluno(a), incluindo um parecer circunstaciado no qual fique comprovado o engajamento no Mestrado, com rendimento notável, e a viabilidade do projeto de tese a ser desenvolvido pelo(a) estudante dentro do cronograma proposto;
- III – ata de defesa do projeto de Mestrado até a data da submissão da solicitação;
- IV – esboço avançado da dissertação de Mestrado, de modo a indicar a viabilidade da conclusão da dissertação no período de até 3 (três) meses após a aprovação da mudança de nível para o Doutorado;
- V – apresentação de 1 (um) artigo publicado ou aceito para publicação nos últimos 3 (três) anos em revistas Qualis B ou A, ou equivalentes, ou 1 (um) livro publicado por Editora nacional ou internacional com Conselho Editorial;
- VI – apresentação do histórico escolar do Mestrado em Ciência Política na Universidade de Brasília com, no mínimo, 75% de menções SS nas disciplinas cursadas;
- VII – projeto de tese de Doutorado, conforme especificado no Art. 4º desta resolução, e de cronograma para seu desenvolvimento, cuja duração total, incluindo o tempo como aluno(a) de Mestrado, não poderá ultrapassar 54 meses até a data de defesa de tese.

Art. 4. O projeto de tese de Doutorado, enquanto um dos pré-requisitos obrigatórios para apresentação da solicitação de mudança de nível, deve:

- I – ser submetido em formato .pdf;
- II – ser redigido em língua portuguesa;
- III – indicar em sua capa a Área de Concentração e a Linha de Pesquisa escolhida pela(o) candidata(o);
- IV – ter um Título que indique o tema a ser estudado;
- V – conter identificação clara do problema de pesquisa a ser enfrentado, justificativa da relevância da pesquisa, enunciação dos objetivos a serem

alcançados, revisão da literatura pertinente, metodologia, cronograma e referências bibliográficas;

VI – ser redigido entre 8 (oito) e 12 (doze) páginas em formato A4, com espaçamento de linhas 1,5, alinhamento justificado e fonte Times New Roman 12.

Parágrafo único. Para o cálculo do limite máximo de 12 páginas do projeto de tese de Doutorado está excluída a bibliografia.

Art. 5. A solicitação será recebida para avaliação pelo Colegiado de Pós-Graduação, que designará uma comissão de três (3) membros especialmente para analisar e emitir parecer sobre este fim.

§1º A comissão deverá ser composta por docentes credenciados(as) como orientadores(as) de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, sendo um(a) (1) credenciado(a) na Área de Concentração “Democracia e Sociedade”, um(a) (1) credenciado(a) na Área de Concentração “Política e Instituições” e um(a) (1) representante da Coordenação de Pós-Graduação.

§2º Após deliberação pelo Colegiado de Pós-Graduação, se aprovada a solicitação será enviada para avaliação da Câmara de Pesquisa e Pós Graduação (CPP).

Art. 6. A avaliação da solicitação para mudança de nível para o Doutorado pela comissão será realizada em duas etapas, sendo uma etapa eliminatória geral, para todos(as) os(as) alunos(as) inscritos(as) no processo, e uma etapa classificatória específica para os(as) alunos(as) que são bolsistas-CAPES há pelo menos 12 (doze) meses.

§1º Na etapa eliminatória, a avaliação considerará as seguintes exigências mínimas:

I – Uma publicação ou aceite para publicação, nos últimos 3 (três) anos, de categoria especificada no Grupo I da tabela de pontuação em anexo;

II – Pelo menos 66% de menções finais SS no histórico escolar do Mestrado em Ciência Política em curso;

III – Pontuação mínima de 7 (sete) na avaliação do pré-projeto, especificada no Grupo III da tabela de pontuação em anexo.

§2º Na etapa classificatória, a avaliação será realizada por meio da média aritmética da pontuação atingida nos Grupos I, II e III, que serão pontuados de acordo com a tabela de pontos apresentada em anexo a esta resolução, com as seguintes formas de cálculo:

I – para o Grupo I (Publicação), será pontuada somente a publicação, dos últimos 3 (três) anos, de maior pontuação;

II – para o Grupo II (Menções finais das disciplinas do Mestrado), pela média aritmética da pontuação das menções finais;

III – para o Grupo III (Projeto de Tese de Doutorado), pela soma da pontuação de cada um dos quatro critérios de avaliação.

Art. 7. Esta resolução passa a ter validade a partir de 01/01/2021.



Carlos Augusto Mello Machado
Presidente do Colegiado do PPGCP-UnB
Brasília, 26 de junho de 2020

ANEXO
Tabela de pontos para classificação

Critérios de pontuação	Pontuação
Grupo I. Publicação: (Média)	
Artigo em periódico Qualis A1 ou equivalente	10
Artigo em periódico Qualis A2 ou equivalente	9
Artigo em periódico Qualis B1 ou equivalente	8
Artigo em periódico Qualis B2 ou equivalente	7
Artigo em periódico Qualis B3 ou equivalente	6
Artigo em periódico Qualis B4 ou equivalente	5
Artigo em periódico Qualis B5 ou equivalente	4
Livro publicado por editora internacional com Conselho Editorial (não inclui organização de livros)	10
Livro publicado por editora nacional com Conselho Editorial (não inclui organização de livros)	9
Grupo II. Menções finais nas disciplinas do Mestrado: Média	
SS	10
MS	7
MM	5
Grupo III. Avaliação do Pré-projeto de Doutorado: Soma das notas nos seguintes critérios	
a. Capacidade de reflexão crítica sobre o tema do pré-projeto	Máximo 3 pontos
b. Clareza na identificação do objeto de pesquisa e definição adequada do problema	Máximo 2 pontos
c. Clareza na definição da metodologia e adequação da metodologia apresentada ao problema e aos objetivos definidos no pré-projeto	Máximo 2 pontos
d. Pertinência, atualidade e relevância da bibliografia utilizada	Máximo 3 pontos